

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-084/2001, em que é requerente o Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o ATO TRT GP Nº 083/2001, que ,

CONSIDERANDO a inexistência de um Serviço que congregue as atividades pertinentes à execução de Precatórios, na estrutura da Secretaria Judiciária;

CONSIDERANDO, a existência de cerca de 12.000 (doze mil) Precatórios, pendentes de execução, neste Tribunal;

CONSIDERANDO ainda, que as atividades próprias dos Requisitórios de Precatórios são de complexidade e diversificação de procedimentos, que justificam a sua estruturação a nível de Serviço (FC - 08);

CONSIDERANDO por fim, que o cumprimento célere e eficaz das decisões judiciais, notadamente as de cunho alimentar, salarial e previdenciárias, tais como as típicas de Precatórios, constituem-se em justo reclamo da sociedade e dever da própria Justiça do Trabalho, fundamentos corroborados pela promulgação da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000,

RESOLVEU, "ad referendum" do Tribunal, e sem acréscimo de despesas,

Art. 1º - Remanejar a Função Comissionada, a nível de FC - 08, do Serviço do Pessoal (SPE), deslocando-a, para a estrutura organizacional da Secretaria Judiciária (SJUD), compondo o Serviço de Expedição e Acompanhamento de Precatórios (SEAP);

Art. 2º - Agregar as atribuições do Serviço de Pessoal à estrutura da Secretaria de Recursos Humanos, que passará a denominar-se e funcionar como Secretaria de Recursos Humanos e Pessoal (SRHPE);

Art. 3º - Remanejar uma Função Comissionada, a nível de FC-05, vaga, do Quadro Suplementar de Funções Comissionadas da Presidência, para integrar a estrutura da Secretaria de Recursos Humanos e Pessoal (SRHPE), compondo o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH);

Art. 4º - Remanejar uma Função Comissionada, a nível de FC-02, do Quadro Suplementar de Funções Comissionadas da Presidência, ocupada pelo servidor Ricardo Sérgio Coutinho Nóbrega, para integrar a estrutura da Secretaria de Recursos Humanos e Pessoal (SRHPE), compondo a Divisão de Assentamento de Magistrados e Servidores, Inativos e Pensionistas do Núcleo de Cadastro, mantida a atual titularidade, até ulterior deliberação;

Art. 5º - A Função Comissionada (FC-04) de Assistente de Diretor, da antiga Secretaria de Recursos Humanos (SERH), fica remanejada para integrar a estrutura organizacional, da Secretaria Judiciária, destinando-se às atividades de Assistente de Diretor do Serviço de Expedição e Acompanhamento de Precatórios (SEAP), mantida a atual titularidade;

Art. 6º - Remanejar uma Função Comissionada (FC-03), vaga, do Quadro Suplementar de Funções Comissionadas da Presidência, passando a integrar a estrutura do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, compondo o Setor de Apoio ao Programa de Avaliação de Desempenho e Acompanhamento de Estágio Probatório;

Art. 7º - O atual Núcleo de Precatórios passa a integrar a estrutura do Serviço de Expedição e Acompanhamento de Precatórios (SEAP), e funcionará sob a supervisão do Diretor da Secretaria Judiciária (SJUD);

Art. 8º - Deslocar a estrutura organizacional do Serviço de Saúde (SERSA), do âmbito da Secretaria de Recursos Humanos (SERH), para integrar e subordinar-se à estrutura da Secretaria Administrativa (SADM);

Art. 9º - O elenco de atribuições do Serviço de Expedição e Acompanhamento de Precatórios (SEAP), do Núcleo de Precatórios, bem como o Setor de Apoio ao Programa de Desempenho e Acompanhamento de Estágio Probatório, do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos e a Divisão de Assentamento de Magistrados, Servidores Inativos e Pensionistas, do Núcleo de Cadastro, constarão de Ato específico a ser expedido por esta Presidência;

Art. 10 - Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da execução do presente Ato

vigoram a contar da data de sua publicação;

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Obs.: Convocado o Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Ausente o Juiz Ruy Eloy, em gozo de férias regulamentares. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, ambos nos termos do art. 118, V, da LOMAN, estando este último em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO